



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 – email - 20varacivel@gmail.com

TERMO DE PENHORA

Aos 13 de setembro de 2016, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, presente a Excelentíssima Senhora Doutora **Franciele Cit**, Meritíssima Juíza de Direito, comigo empregado juramentado ao final declarado, aí sendo, em atendimento ao que consta dos autos da ação de cobrança, em fase de cumprimento de sentença, sob nº. **0060463-35.2010.8.16.0001**, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO SAN MARCO contra ARLENE DE SOUZA DOMARODZKI e JOSÉ ROBERTO DOMARADZKI, foi determinado pela Meritíssima Juíza, conforme r. despacho proferido ao mov. 42.1, a **PENHORA** sobre o imóvel de propriedade dos devedores Arlene De Souza Domarodzki, inscrita no CPF/MF nº. 321.262.129-04 e José Roberto Domaradzki, a seguir descrito: **“Apartamento nº. 601 do tipo I, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do EDIFÍCIO SAN MARCO, situado a rua João Dranka nº. 66, nesta Capital, com a área construída privativa de 68,5500m2, área construída de uso comum 20,67890m2, área construída total de 89,22890m2, fração ideal do solo de 0,0188001, quota do terreno de 13,19769m2.”**, objeto na matrícula nº. **29.050** do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, ficando o mesmo **PENHORADO**, assumindo a condição de fiel depositário os devedores supra mencionados, que serão intimados regularmente acerca da presente constrição e depósito. **VALOR DA EXECUÇÃO: R\$107.367,93** (cento e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), em data de 02/08/2016. Do que para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Oloir Soares da Silva Junior, empregado juramentado, que o digitei e subscrevi.

Franciele Cit
Juíza de Direito

Obs.: Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, conforme impressão à margem direita